



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**DECRETO Nº 5.010, DE 17 DE JUNHO DE 2.026.**

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 275.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 4.296, de 17 de junho de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC), para o exercício de 2026.

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

- 3 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
- 03 - SERVIÇO AUT. AGUA E ESGOTO
- 03 14 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA
- 031401 - SERVIÇO AUT. AGUA E ESGOTO DE COLINA
- 17 - Saneamento
- 17 512 - Saneamento Básico Urbano
- 17 512 0015 - Saneamento Básico
- 17 512 0015 2028 0000 - Manutenção Serviços Aut. Água e Esgoto de Colina
- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 275.000,00



## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

**Art. 2º** - Para atender à abertura do crédito acima, no valor R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e o art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.212/25.

**Art. 3º** - Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 4.296/26, que autorizou a abertura do crédito, fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de junho de 2026.

  
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.

  
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
Secretário Municipal de Governo